

DECRETO 3478/2006

*“Regulamenta o sistema de declaração eletrônica de dados mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências.”*

*Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e*

**CONSIDERANDO** a implantação do sistema eletrônico de declaração mensal de dados do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSDIGITAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade, para cruzamento de informações, dos dados declarados pelos prestadores de serviço e tomadores de serviço elencados no artigo 8º da Lei Complementar 75/2005;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam obrigados a efetuar a declaração eletrônica mensal de dados do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSDIGITAL todos os prestadores de serviços estabelecidos ou não em São Sebastião, mas que prestem serviços no município.

§ 1º. A obrigação prevista no caput aplica-se também aos tomadores dos serviços elencados no artigo 8º, da Lei Complementar 75/05.

§ 2º. As declarações deverão ser remetidas via on line para a Prefeitura Municipal de São Sebastião, com acesso através do site “[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)”, link “ISSDIGITAL”, até o 9º (nono) dia do mês subsequente à data da ocorrência do fato gerador.

*Artigo 2º - A obrigação prevista no presente Decreto não se aplica aos prestadores de serviços enquadrados no regime de estimativa.*

*Artigo 3º - A data de vencimento do tributo de que trata este Decreto permanece como 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.*

*Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.476/06.*

*São Sebastião, 28 de julho de 2006.*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
*Prefeito*